



ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Jequitibá

Ata da 11ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Jequitibá na Septuagésima Segunda Sessão Legislativa da Décima Nona Legislatura, em 08 de agosto de 2022.

ABERTURA: À hora prevista para o início da Sessão, às 17h30min [dezessete horas e trinta minutos] no dia 08 de agosto de 2022 iniciou-se a 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ, na sua sede no prédio Francisco Romão Saturnino “Chico de Nino”. O Senhor Presidente Vereador Cloves Saturnino de Almeida solicitou o registro de presença para o início dos trabalhos. Registraram presença conforme assinaturas apostas no livro próprio os Senhores Vereadores: **Carlos Roberto da Silva, Cloves Saturnino de Almeida, Dilson Resende da Silva, Edson Geraldo Soares da Silva, João Batista de Oliveira, João Vitor Paulo, José dos Reis da Rocha Ribeiro, Sebastião Henriques de Freitas, Wanderson José Saturnino.** Verificando haver quórum regimental o Senhor Presidente Vereador Cloves Saturnino de Almeida, declarou aberta a Sessão “em nome de Deus e do povo de Jequitibá”. Não havendo impugnação, os senhores vereadores manifestaram anuência ao conteúdo registrado na ata da sessão precedente. Em ato contínuo o Senhor Presidente Vereador Cloves Saturnino de Almeida apresentou a proposição para a apreciação e deliberação do plenário. **PROJETO DE LEI Nº 28, de 2022 que: delega função de regulamentação e fiscalização dos serviços municipais de saneamento básico do Município de Jequitibá.** A proposição executiva distribuída sob a identificação 0028, foi apresentada a protocolo na secretaria desta Casa Legislativa no dia 19 de julho de 2022 e publicada no quadro de avisos a teor do disposto no art. 187 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Aduz a mensagem encaminhada a esta Casa Municipal de Leis pelo Senhor Prefeito Municipal, que o projeto tenciona delegar a função de

imundo Ribeiro da Silva, nº 168 – Centro - 35767-000 – Jequitibá - MG

Telefones: (31) 3717-6238 | 99563-8598– e-mail: cmjequitibamg@gmail.com



ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Jequitibá

regulamentação e fiscalização dos serviços municipais de saneamento básico do Município de Jequitibá. De início, fica registrado que o projeto de lei foi elaborado com base nas diretrizes nacionais para o saneamento básico exposta nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.445, de 2007. O fato é que, apenas com a Lei nº 11.445, de 2007, insere-se de forma legal, o princípio de que os serviços públicos de saneamento básico precisam ser regulados e fiscalizados pelo poder público, instituindo a necessidade de um ente regulador e explicitando de que forma esta regulação deverá ocorrer. Assim a grande novidade da Lei nº 11.445, de 2007 é a previsão de delegação da prestação do serviço de saneamento e sua regulação, que, contudo, mesmo nos casos de gestão associada [consórcio público ou convênio de cooperação] ou de concessão, apenas teriam validade se fossem definidos no campo da política de saneamento básico e se tivessem normas de regulação que antecipassem os meios para cumprir suas diretrizes, acrescentando também a nomeação da entidade de regulação e de fiscalização, conforme diretrizes do artigo 11, da Lei nº 11.445, de 2007.

Art. 8º - Os titulares dos serviços públicos de saneamento básico poderão delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação desses serviços, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

A administração pública preocupada em distribuir à comunidade água de qualidade para o consumo humano e sua cobrança justa, vê a necessidade em regulamentar e fiscalizar o abastecimento e o uso da água potável no município, por isso, é imperioso que tenhamos no ordenamento jurídico municipal instrumentos que permitam ao município fazer a regulação. O Senhor Presidente Vereador Cloves Saturnino de Almeida, determinou a Secretaria-Geral da Mesa, a disponibilização da proposição e dos anexos que a acompanha em ambiente eletrônico às respectivas comissões permanentes, visando a instrução adequada do processo

Av. Raimundo Ribeiro da Silva, nº 168 – Centro - 35767-000 – Jequitibá - MG
telefones: (31) 3717-6238 | 99563-8598 – e-mail: cmjequitibamg@gmail.com



ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Jequitibá

DOCUMENTO ASSINADO por: Carlos Roberto da Silva, Cloves Saturnino de Almeida, Dilson Resende da Silva, Edson Geraldo Soares da Silva, João Batista de Oliveira, João Vitor Paulo, José dos Reis da Rocha Ribeiro, Sebastião Henriques de Freitas, Wanderson José Saturnino em 22 | 08 | 2022 – ATA -11ª Sessão ORDINÁRIA de 2022. Disponível em: <https://www.camarajequitiba.mg.gov.br>

legislativo a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, bem como, em sua tramitação, sejam observadas as disposições que lhe são cogentes, em especial as previstas na Lei Orgânica de Jequitibá, tudo com a finalidade de assegurar a plena aplicabilidade do processo político-participativo democrático na tramitação legislativa da proposições bem como posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação pelos seus integrantes. O expediente foi preliminarmente encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final a teor do disposto no art. 179 do Regimento Interno desta Casa Legislativa para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do artigo 105, parágrafo único, inciso I, alínea a, do Regimento Interno. O parecer da comissão, deu entendimento de que o projeto é de iniciativa do Poder Executivo e que a matéria se insere dentro da autonomia gerencial e de autoadministração conferidas ao Chefe do Poder Executivo. O eminente relator Vereador Carlos Roberto da Silva apontou que a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, uma vez que segue os preceitos da legislação constitucional e federal, atendendo aos dispositivos legais necessários e indispensáveis exigidos podendo ser levada ao plenário para discussão e votação. Concluída a fase de apresentação da matéria, o Senhor Presidente determinou a Secretaria-Geral da Mesa a verificação de quórum, havendo quórum regimental o Senhor Presidente abriu a **ORDEM DO DIA**: em discussão: o **PROJETO DE LEI N° 28, de 2022** que: **delega função de regulamentação e fiscalização dos serviços municipais de saneamento básico do Município de Jequitibá**. Em discussão: **REQUERIMENTO LEGISLATIVO N° 17, de 2022** de autoria dos Vereadores Dilson Resende da Silva, João Batista de Oliveira e José dos Reis da Rocha Ribeiro, que requer a dispensa de parecer escrito e votação em turno único do **PROJETO DE LEI N° 28, de 2022** que: **delega função de regulamentação e fiscalização dos serviços municipais de saneamento básico do Município de Jequitibá**.

Av. Raimundo Ribeiro da Silva, nº 168 – Centro - 35767-000 – Jequitibá - MG
telefones: (31) 3717-6238 | 99563-8598– e-mail: cmjequitibamg@gmail.com



ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Jequitibá

Encerrada a fase da discussão, o Senhor Presidente colocou o requerimento em votação: votaram sim: **Vereador Carlos Roberto da Silva, Vereador Edson Geraldo Soares da Silva, Vereador João Batista de Oliveira, Vereador João Vitor Paulo, Vereador José dos Reis da Rocha Ribeiro, Vereador Sebastião Henriques de Freitas, Vereador Wanderson José Saturnino.** Em ato contínuo, o Senhor Presidente colocou o PROJETO DE LEI Nº 28, de 2022, votaram sim: **Vereador Carlos Roberto da Silva, Vereador Edson Geraldo Soares da Silva, Vereador João Batista de Oliveira, Vereador João Vitor Paulo, Vereador José dos Reis da Rocha Ribeiro, Vereador Sebastião Henriques de Freitas, Vereador Wanderson José Saturnino.**

ENCERRAMENTO: Exaurida a pauta, nada a mais havendo a tratar às 18h30min, [dezoito horas e trinta minutos] o Senhor Presidente Vereador Cloves Saturnino de Almeida, deu por encerrada a Sessão, da qual, para constar, eu, Gabriel Matias Fernandes de Freitas, Secretário-Geral da Mesa, de ordem do Senhor Presidente lavrei a presente Ata, de acordo com os termos regimentais, que, após lida e considerada conforme, vai ser assinada por todos os vereadores e para que surta os efeitos legais foi impressa em papel timbrado às folhas. 78-81. E seu inteiro teor passou a integrar o acervo documental desta Sessão. Jequitibá, 08 de agosto de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO por: Carlos Roberto da Silva, Cloves Saturnino de Almeida, Dilson Resende da Silva, Edson Geraldo Soares da Silva, João Batista de Oliveira, João Vitor Paulo, José dos Reis da Rocha Ribeiro, Sebastião Henriques de Freitas, Wanderson José Saturnino em 22 | 08 | 2022 - ATA -11ª Sessão ORDINÁRIA de 2022. Disponível em: <https://www.camarajequitiba.mg.gov.br>